



CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 001-02/2022

MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **PATROCINADOR** e, de outro lado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO GAÚCHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 94.185.410/0001-06, situada na Estrada RS 128, S/N, Interior, Colinas/RS, neste ato representado por **VALDEMAR NICHETTI**, Presidente, RG: 6030387201 e CPF: 956.845.300-87, ora adiante denominado de **PATROCINADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei Municipal nº 2049-02/2022 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2- O procedimento administrativo sob o nº 1212/2022, as especificações e demais condições e prazos contidos no projeto encaminhado, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito.

2 DO OBJETO:

2.1 – Este contrato tem por objeto o patrocínio do PROJETO denominado “**26º Rodeio Crioulo CTG Querência do Gaúcho**” de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no procedimento administrativo nº 1212/2022, em especial, a proposta do PATROCINADO, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

2.2 - O **PATROCINADO**, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO/EVENTO, na forma proposta, conforme especificado no Anexo I.

3 DO PRAZO:

3.1 – Este contrato vigorará até o término do prazo para prestar contas, conforme especificado no Anexo I.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do PATROCINADO. P

4.2 - Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular: Centro de Tradições Gaúchas Querência do Gaúcho

Conta: 24075-0

Agência: 0119

Banco: Sicredi

4.3 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste instrumento.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do objeto ora contratado correrão à conta das seguintes rubricas:



05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO
05 SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO
01 CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS
2022 GESTAO DA CULTURA
3.3.3.50.43.000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 - Toda divulgação do projeto, quando realizada pelo **PATROCINADO**, informará o patrocínio da Prefeitura Municipal de Colinas, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores, utilizando a logomarca que será enviada.

6.2 - O Município de Colinas poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador do projeto.

6.3 - Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o **PATROCINADO** compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Município de Colinas.

7 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DO PATROCINADOR:

a – fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através da comissão de patrocínio designada pela Portaria nº 2356-02/2022, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pelo **PATROCINADO**;

b - proporcionar ao **PATROCINADO** o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

c - comunicar ao **PATROCINADO**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

e - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pelo **PATROCINADO** em razão de inadimplência nos termos deste Contrato;

f - fornecer o logotipo/marca do Município de Colinas ao **PATROCINADO**, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

II - DO PATROCINADO:

a - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;

b - executar este contrato na forma estabelecida no projeto apresentado ao **PATROCINADOR**;

c - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;

d - observar os horários determinados pelo **PATROCINADOR**;

e - fornecer todas as informações solicitadas pelo **PATROCINADOR** no prazo determinado;

f - disponibilizar ao **PATROCINADOR** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

g - manter os dados cadastrais atualizados junto ao **PATROCINADOR**;

h - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

i - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **PATROCINADOR**;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

j - o PATROCINADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

K – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;

l – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

m - submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

n - apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do cronograma do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, assim como demais documentos constantes no Anexo I, no que tange a prestação de contas;

o - comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

p - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO;

q - respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR;

r - garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

s - assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

t - responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO/EVENTO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

u - promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

v - cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

x - obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

8 DOS DIREITOS DO PATROCINADOR

8.1 - Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:

I - uso do título de patrocinador do PROJETO/EVENTO;

II - direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO nas redes sociais e site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;

III - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.



9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Comissão do Município de Colinas, devidamente designada pela Portaria nº XXX, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no procedimento administrativo nº 1212, no projeto do PATROCINADO e neste Instrumento.

Parágrafo 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a Comissão dará ciência ao PATROCINADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo 3º - O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do procedimento administrativo nº 1212 e deste Instrumento.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 124 e s/s da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

11 DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PATROCINADOR:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no prazo mínimo de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR;

II – omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR, bem como a prestação de contas no prazo legal;

III – descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo procedimento administrativo nº 1212.

Parágrafo 2º - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo 3º As sanções relacionadas nos incisos II e III do parágrafo 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;

Parágrafo 4º - A Comissão examinará as hipóteses de descumprimento total ou parcial dos termos da contrapartida assumida pelo PATROCINADO na proposta de patrocínio aprovada, o que poderá culminar na ausência de pagamento do valor ajustado a título de patrocínio ou mesmo seu pagamento proporcional à contrapartida efetivamente prestada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

12 DA RESCISÃO

12.1 - Com base no disposto no art. 138 da Lei Federal nº14.133/2021, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do PATROCINADO, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados ou solicitar a restituição do valor pago a título de patrocínio.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O PATROCINADOR providenciará a publicação do extrato do contrato no site eletrônico oficial do Município de Colinas, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do PATROCINADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado ao PATROCINADO subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato.

III - É vedado ao PATROCINADO caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

IV - Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

V - Ao assinar o presente Contrato, a CONTRATADA declara ter total ciência de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da legislação.

15DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Colinas, 16 de dezembro de 2022.

PATROCINADOR
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO

PATROCINADO
CTG QUERÊNCIA DO GAÚCHO
VALDEMAR NICHETTI
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ANEXO I

CNPJ	94.185.410/0001-06			
Proponente	Centro de Tradições Gaúchas Querência do Gaúcho			
Logradouro	Estrada RS 128, S/N, Interior, Colinas/RS			
CEP				
Cidade				
UF				
Representante legal	Nome	Valdemar Nichetti		
	CPF	956.845.300-87		
	ID	6030387201	Expedidor	SSP/RS
E-mail	ctgquerenciadogaicho@gmail.com			
Telefone/Celular	51-995417427			
Dados bancários	Banco	Sicredi	Agência 0119	Conta 24075-0

EVENTO/PROJETO	
Nome	26º Rodeio Crioulo CTG Querência do Gaúcho
Data	10 a 12 de fevereiro de 2023
Local/Localidade	Sede do CTG, na Estrada RS 128, S/N, Interior, Colinas/RS
Público alvo e público estimado	Estima-se em torno de 4.000 (quatro mil) pessoas.



INFORMAÇÕES CONCERNENTE AO HISTÓRICO DO EVENTO/PROJETO:

O CTG Querência do Gaúcho, foi fundado em 27/03/1991, por prazo indeterminado, com sua sede e foro jurídico nesta cidade de Colinas/RS, na Estrada RS 128, S/N, Interior, CEP nº 95.895-000, sendo uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos e, tem, por finalidades:

1 – Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a “Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

2 – Congregar, no CTG, núcleos familiares;

3 – Proporcionar aos associados entretenimento de cunho sócio esportivo, numa reminiscência ao vivo da cultura do povo Gaúcho, em as suas nuances de lides e divertimentos de tudo aquilo que é a cultura de um povo e, que retrata a estirpe de uma geração de bravos, leais cavalheiros e hospitaleiros;

4 – Manter bem vivo o espírito tradicionalista de hospitalidade, cavalheirismo e sobre tudo o amor ao torrão gaúcho;

5 – Divulgar a história, a lenda, a poesia, o canto, as danças crioulas e demais hábitos e costumes tradicionais do Rio Grande do Sul;

6 – Manter bem alto o nível cultural, social e moral da coletividade, colaborando neste sentido com as demais entidades crioulas, estabelecimentos de ensino, etc. na divulgação do folclore Rio-Grandense;

Em relação ao histórico das edições dos rodeios anteriores, estes sempre são realizados no segundo final de semana de fevereiro, sendo de grande sucesso, tanto é que já atinge a vigésima sexta edição.

Um dos motivos do seu sucesso é em virtude de que o evento em apreço realiza a integração com a comunidade colinense, visto que os colinenses cultivam com muita honra a tradição gaúcha. No último rodeio, teve-se a presença de mais de 600 laçadores, vindos de diversas regiões do estado do Rio Grande do Sul, inclusive dos outros estados. As famílias destes laçadores os acompanham, cultivando a tradição gaúcha e prestigiando nosso rodeio durante os 3 dias, acompanhados ainda de seus amigos.



Inclusive no 25º Rodeio Crioulo realizado em 2021, houve o Primeiro Duelo de Prendas da Cidade Jardim, para divulgar e incentivar a força e a participação da Mulher Gaúcha.

DESCRICÃO E JUSTIFICATIVO DO EVENTO/PROJETO:

É de notório conhecimento a importância que a cultura exerce na sociedade. Não obstante a isso, o Rio Grande do Sul, a exemplo de diversos outros Estados, possui sua própria cultura, a gaúcha. Além dos símbolos representativos, o orgulho gaúcho reside em seu povo, no sentimento de união e de solidariedade que tanto se expressa pela percepção de pertencimento.

Os CTG's (Centros de Tradições Gaúchas), são um dos responsáveis por perpetuar o tradicionalismo gaúcho, geração após geração. E isso não é diferente em Colinas, em que o CTG Querência do Gaúcho, conta atualmente com 160 (cento e sessenta) sócios, além de vários simpatizantes, que participam dos eventos e frequentam a entidade.

Desde então vem realizando trabalhos sobre cultura e tradição gaúcha. O esporte tiro de laço é amplamente divulgado e traz cada vez mais praticantes para as entidades, pois é um lugar onde as famílias se juntam, já que abrange diversas modalidades, como a pai/mãe e filho/filha, irmãos, constituindo-se em um evento familiar. O CTG Querência do Gaúcho está sempre participando de eventos dos outros CTGs em que realizando a divulgação do município de Colinas. Além disso, está trabalhando para cada vez mais difundir a tradição e a cultura gaúcha em Colinas.

Nessa esteira de raciocínio, anualmente o CTG Querência do Gapucho promove o Rodeio Crioulo Estadual, que em fevereiro de 2023, já se encontrará em sua vigésima sexta edição, o que demonstra o sucesso do mesmo. O 26º Rodeio Crioulo terá uma vasta programação, proporcionando aos laçadores presentes uma forma de expressar sua paixão pela tradição e pelo laço comprido em diversas modalidades, como duplas, quartetos, individual, laço prendas, guri, veteranos, pai e filho/a, senhor e vaqueano.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

A realização da vigésima sexta edição do rodeio crioulo de Colinas, tem como fundamentação integrar a comunidade e as gerações que fazem honra a tradição gaúcha. O evento pretende em 2023 abranger todos os segmentos da economia, apresentar a diversidade e as belezas do município de Colinas, isto com a presença de mais de 600 (seiscentos) laçadores, vindos de diversas regiões do Rio Grande do Sul. Nos três dias de programação haverá demonstração das diversas modalidades do laço comprido para a comunidade, visando sempre o bem-estar dos animais que farão parte deste rodeio.

Reforça-se que em Colinas há somente um único Centro de Tradições Gaúchas, qual seja, o CTG Querência do Gaúcho, bem como não há outro evento de natureza similar ao Rodeio, sendo também o único evento realizado em âmbito desta municipalidade com a finalidade de propagar e difundir o tradicionalismo gaúcho.

OBJETIVOS DO EVENTO/PROJETO:

GERAIS:

- Divulgar o nome da Cidade Jardim – Colinas;
- Promover integração municipal, regional e estadual;
- Fortalecer a tradição gaúcha na Cidade Jardim e em toda a região do Vale do Taquari e Estado do Rio Grande do Sul;
- Oferecer ao público uma programação cultural para todos os participantes do 26º Rodeio Crioulo de Colinas;
- Incentivar e disseminar a Cultura Gaúcha;

ESPECÍFICOS:

- Fortalecer a aproximação entre o CTG, a comunidade e o Poder Público;
- Oportunizar o conhecimento da cultura e tradição gaúcha de forma espontânea;
- Fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo e o respeito a nossa cultura;
- Divulgar o Município de Colinas como forte apoiador das tradições de nosso Estado, através deste evento que contará com a presença de mais de 600 (seiscentos) laçadores, com suas famílias, somados ainda os integrantes do CTG e o público em geral, totalizando nos



três dias de evento em torno de 4.000 pessoas, provindos de várias partes do Estado, promovendo e fomentando a cultura, integração e visibilidade.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

O Rodeio será um evento promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Querência do Gaúcho, sendo ele, com sua invernada campeira, a responsável pela gestão do rodeio, que tem como objetivo integrar gerações e disseminar nossa cultura gaúcha, difundindo assim nossa tradição e costumes. Além disso, visa difundir cada vez o nome do município Colinas entre os municípios, através da interação com outras culturas, proporcionando uma união entre culturas e etnias.

A realização da vigésima sexta edição do rodeio crioulo de Colinas, tem como fundamentação integrar a comunidade e as gerações que fazem honra a tradição gaúcha. O rodeio pretende neste ano abranger todos os segmentos da economia, apresentar a diversidade e as belezas do município de Colinas, isto com a presença de mais de 600 (seiscentos) laçadores, vindos de diversas regiões do Rio Grande do Sul. Nos três dias de programação haverá demonstração das diversas modalidades do laço comprido para a comunidade, visando sempre o bem-estar dos animais que farão parte deste rodeio, através de acompanhamento veterinário.

Assim, o CTG realizará a divulgação do evento nas mídias sociais além de confeccionar 1.000 folders 15x21, que serão distribuídos em rodeios que farão visita na região e cidades vizinhas; executará ainda o trabalho de organização, consertos necessários e limpeza no parque; organizará o espaço dos animais visando sempre seu bem-estar.

Ainda, realizará a contratação de todos materiais a serem utilizados no evento, organizará as inscrições e executará em sua totalidade o evento nos dias 10/02/2023 a 12/02/2023.



PLANILHA DE CUSTOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO/PROJETO:

ATIVIDADE	VALOR
Aluguel de gerador	R\$ 6.600,00
Diesel para gerador	R\$ 6.200,00
Transporte de gado em caminhão boiadeiro	R\$ 19.199,96
Serviços Veterinários	R\$ 1.200,00
Sonorização e narração	R\$ 6.800,04
Estimativa de custos dos materiais de divulgação	R\$ 1.000,00
Estimativa dos custos dos ingressos e convites	R\$ 1.000,00
Seguranças	R\$ 2.000,00
Bandas	R\$ 3.000,00
Estimativa refeições e bebidas para os trabalhadores	R\$ 5.400,00
Equipe para auxiliar no trabalho do gado	R\$ 5.000,00
Estimativa custos da premiação e troféus	R\$ 18.000,00
Eletricista	R\$ 3.000,00
Encanador	R\$ 1.500,00
Estimativa do custo total do evento:	R\$ 79.900,00

SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO DA COTA OURO:

Valor da cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS:

Além do incentivo e da disseminação da cultura tradicionalista gaúcha, bem como o fortalecimento dos valores sociais e culturais do tradicionalismo e o respeito a nossa cultura e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

a aproximação entre o CTG, a comunidade e o Poder Público, é oferecido em contrapartida ao patrocínio peliteado:

a) Contrapartidas de imagem:

- Inclusão da logomarca do Município: folders; ingressos, mídia de divulgação do evento, através das redes sociais – facebook e instagram;

b) Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartida de imagem:

- Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;
- Colocação de banner do patrocinador;

c) Contrapartidas negociais:

- Direito de utilização das dependências do CTG Querência do Gaúcho para a realização de eventos do Município, a saber:

- c.1) colônia de férias para as crianças e adolescentes do Município no mês de janeiro de 2023;
- c.2) dois encontros da tereira iade que serão promovidos em 2023 (datas a acordar);
- c.) veloterra que será realizado nos dias 18 e 19/03/2023;

d) Contrapartidas sociais:

- Na Semana Farroupilha de 2023, receberão os alunos da Rede Municipal de Ensino para visitar o parque do CTG, para uma aula de montaria, palestra sobre indumentária gaúcha e encilha e passeio a cavalo;



PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será encaminhada em até 90 (noventa) dias após o término do evento/projeto e consistirá em:

Entregar um relatório com todas as atividades voltadas ao tradicionalismo gaúcho promovidas no 26º Rodeio Crioulo, estimativa de público presente e fotografias do evento;

- Entregar relatório de todos os inscritos para participar das atividades e suas respectivas cidade, a fim de demonstrar a integração entre os municípios;

- Entregar atestado veterinário de que todos os animais utilizados nas atividades, tiveram seu bem-estar garantido;

- Entregar declaração se comprometendo em oferecer, na Semana Farroupilha, uma visita dos alunos das escolas situadas no Município de Colinas ao parque do CTG, para uma aula de montaria, palestra sobre indumentária gaúcha e encilha e passeio a cavalo bem como que cederá o espaço para os eventos do Município referidos na alínea “c”, do item das contrapartidas;

- Comprovação da realização das demais contrapartidas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Licitações